



**3ª COMISSÃO DISCIPLINAR**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O Secretário do tribunal de justiça desportiva do futebol torna público o RESULTADO DE JULGAMENTO, realizado no dia 15.08.17 às 18 horas e 30 minutos, pela 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, conforme o processo abaixo discriminado:

- **PROCESSO N° 044/2017** – Jogo: SANTA CRUZ FC X GLOBO FC – categoria amador, realizado em 26 de Julho de 2017 – Campeonato Estadual de Futebol Sub - 17.
- Auditor Presidente 3ª CD: Dr. Marcos Delli Ribeiro Rodrigues;
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Clayton Tércio Oliveira de Souza, Dr. Bruno Padilha de Lima, Dr. Erich Moreno Pinto e Silva e Dra. Estelita Maria Menezes da Rocha;
- Auditor Relator: Dr. Erich Moreno Pinto e Silva;
- Procurador da 3ª C.D: Murilo Mariz de Faria Neto;
- Defensor Dativo: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior;
- **1º Denunciado: Sr. Hallyson Alvares Pereira (reincidente), atleta amador da equipe do Santa Cruz F.C.**
- **Resultado:** A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decidem seguir o voto do relator aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida, convertida em advertência por se tratar de uma infração de pequena gravidade, nos termos do artigo 254, § 2º, do CBJD.



- **PROCESSO Nº 045/2017 – Jogo: S.E. UNIÃO X COMERCIAL E.C – categoria amador, realizado em 29 de julho de 2017 – Campeonato Estadual de Futebol Sub - 17.**
- Auditor Presidente 3ª CD: Dr. Marcos Delli Ribeiro Rodrigues;
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Clayton Tércio Oliveira de Souza, Dr. Bruno Padilha de Lima, Dr. Erich Moreno Pinto e Silva e Dra. Estelita Maria Menezes da Rocha;
- Auditora Relatora: Dra. Estelita Maria Menezes da Rocha;
- Procurador da 3ª C.D: Murilo Mariz de Faria Neto;
- Defensor Dativo: Dr. Elvécio de Assis Pereira Júnior;
- **1º Denunciado: Sociedade Esportiva União (primário),**
- **Resultado:** A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decidem seguir o voto da relatora, pela absolvição do denunciado.
- **2º Denunciado: Comercial Esporte Clube (reincidente),**
- **Resultado:** A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decidem seguir o voto da relatora, aplicando a pena mínima de R\$ 100,00 (cem reais) por minuto, totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), sendo reduzida para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) de acordo com o Art. 182 do mesmo diploma.
- **3º Denunciado: Andersales Lucas e Silva (primário), atleta amador da equipe do Comercial E.C**
- **Resultado:** A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decidem seguir o voto do relator aplicando a pena de suspensão de 01 (uma) partida, convertida em advertência em face à sua primariedade, e ainda por se tratar de uma infração de pequena gravidade, nos termos do artigo 254, § 2º, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

---

- **PROCESSO N° 046/2017** – Jogo: ABC F.C X AMÉRICA F.C – categoria amador, realizado em 30 de julho de 2017 – Campeonato Estadual de Futebol Sub - 17.
- Auditor Presidente 3ª CD: Dr. Marcos Delli Ribeiro Rodrigues;
- Auditores da 3ª C.D: Dr. Clayton Tércio Oliveira de Souza, Dr. Bruno Padilha de Lima, Dr. Erich Moreno Pinto e Silva e Dra. Estelita Maria Menezes da Rocha;
- Auditor Relator: Marcos Delli Ribeiro Rodrigues;
- Procurador da 3ª C.D: Murilo Mariz de Faria Neto;
- Defensor do ABC FC: Dr. Rodrigo Escossia de Melo;
- **1º Denunciado: Sr. Jonydei Matos de Menezes Júnior (primário), técnico da equipe Sub -17 do ABC F.C;**
- **Resultado:** A 3ª Comissão Disciplinar do TJD/RN, à unanimidade de votos decidem seguir o voto do relator pela absolvição do denunciado.

  
Rubem Martins Neto

Secretário Geral – TJD/RN